

EDITAL - RERRATIFICADO

Processo Licitatório n. 198/2018
Concorrência Pública n. 001/2018
Tipo: Menor Preço
Regime: Empreitada por Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global, para execução da obra de construção do Bloco VIII, da UniRV – Universidade de Rio Verde.

1. PREÂMBULO

A UNIRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria/Reitoria n. 1289/2018, nos termos das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, Lei Complementar n. 123/2006, e demais normas correlatas, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo Menor Preço, para **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global para construção do Bloco VIII, da UniRV – Universidade de Rio Verde**, tudo conforme condições, especificações e descrições contidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública referente a este certame será realizada no local, endereço, dia e horário abaixo especificados:

LOCAL: UniRV – Universidade de Rio Verde – Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Rio Verde-GO (Sala de Licitações).

Data: 11 de fevereiro de 2019

Horário: 08h00min

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para **execução da obra de construção do Bloco VIII, da UniRV – Universidade de Rio Verde**, em regime de Empreitada Global, com o emprego de mão de obra qualificada, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços sob a responsabilidade da empresa contratada, conforme especificações constantes do Anexo II deste instrumento.

2.1. Integram este Edital todos os seus anexos, a saber:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Projetos, Memoriais Descritivos, Fotográfico e de Cálculo e Cronograma

- Físico- Financeiro (arquivo digital a ser retirado conforme descrito neste Edital);
- c) Anexo III – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - d) Anexo IV – Termo de Compromisso/Responsável Técnico;
 - e) Anexo V – Declaração de Visita Técnica e/ou Conhecimento do Local da Obra;
 - f) Anexo VI – Declaração Relativa ao Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - g) Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
 - h) Anexo VIII – Modelo de Carta Proposta;
 - i) Anexo IX – Minuta de Contrato.

3. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo admitido para a contratação é de **R\$ 16.903.833,53 (Dezesseis milhões, novecentos e três mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos)**, conforme cronograma físico financeiro de obras planilha orçamentária (Anexo II).

3.2. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária devidamente aprovada no orçamento para o exercício financeiro contratual.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste certame as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que estiverem em conformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas. E, ainda, somente as empresas que, na data da sessão, **possuam capital social** ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a obra.

4.2. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital.

4.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação a empresa:

4.2.1. concordatária, ou em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução;

4.2.2. com o direito de contratar com a Administração Pública suspenso ou por estar declarada inidônea;

4.2.4 que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

4.2.5. que possua participação direta ou indireta de sócio, dirigente, diretor ou responsável ou seu proprietário tenha vínculo empregatício com a UniRV.

4.4. A participação neste certame importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5. Para garantir a integridade da documentação e proposta, recomenda-se sejam apresentados em folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante, carimbo de CNPJ e rubricadas pelo representante legal.

4.6. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile.

4.7. A critério exclusivo da UniRV e mediante prévia e expressa autorização da Gestão Contratual, a contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

4.8. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

4.9. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a UniRV, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

4.10. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a UniRV e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Instituição e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.

4.11. A UniRV se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

4.12. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela UniRV, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

4.13. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

4.14. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

4.15. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

4.16. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a UniRV que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na UniRV.

DA SESSÃO PÚBLICA

5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1. No dia, horário e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizada, em sessão pública, o credenciamento de representantes das empresas licitantes e o recebimento da documentação.

5.2. Não será admitida a participação de licitante retardatária, ou seja, daquela empresa cujo representante se apresentar depois de declarada encerrada a fase de credenciamento, a não ser como ouvinte.

5.3. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

5.4. Declarada instaurada a sessão, o proponente/representante deverá se apresentar à Presidente da Comissão de Licitação o documento que o legitima a participar do certame e a responder pela representada, bem como cópia de sua cédula de identidade, na forma estabelecida nos subitens a seguir:

5.4.1. O credenciado procurador deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular que lhe atribua poderes específicos para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.4.2. Juntamente com a procuração, o representante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo, acompanhados da última alteração ou com a respectiva eleição dos administradores, conforme o caso, a fim de comprovar os poderes do subscritor.

5.4.3. Na hipótese de o credenciado se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, será suficiente a apresentação, conforme o caso, de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da cópia da respectiva cédula de identidade.

5.4.3.1. Sendo constatado que o sócio que compareceu à sessão não possui poderes para praticar atos isoladamente em nome da empresa, será exigida a apresentação de documentos na forma do subitem 5.4.1.

5.5. O licitante que desejar se submeter ao regime especial da Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, junto aos documentos de credenciamento, **Declaração** sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem assim que não se encontra dentre as vedações impostas por força do art. 3º, § 4º da referida Lei, conforme Anexo III deste Edital.

5.5.1. Caso solicitados, o licitante deverá apresentar os documentos de comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5.2. A ausência da declaração ou a não comprovação exigida no item 5.5.1 indicará que a licitante optou por não utilizar dos benefícios da Lei Complementar n. 123/06.

5.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

5.7. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório, por publicação na imprensa oficial ou, ainda, cópia simples acompanhada do documento original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, desde que perfeitamente legíveis.

5.7.1. Os documentos apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

5.8. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5.9. A falta de credenciamento não será motivo para inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará impedido de praticar quaisquer atos em nome da representada, podendo participar da sessão tão somente como ouvinte.

5.10. Os documentos relativos ao credenciamento, a declaração e comprovação da condição de microempresa/empresa de pequeno porte e a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **fora** dos envelopes “01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “02 – PROPOSTA”.

5.11. A licitante que desejar encaminhar seus envelopes via postal deverá encaminhá-los por AR diretamente ao Departamento de Licitações, aos cuidados da Presidente da Comissão – Iria Daniela Pereira Freitas, caso contrário a Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pelo seu recebimento.

5.11.1. A licitante que não encaminhar os documentos de credenciamento em envelope separado dos demais, bem como não se fizer representar durante a sessão de julgamento ficará impossibilitada de praticar quaisquer atos durante o certame, podendo participar da sessão apenas como ouvinte.

5.11.2. A licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da licitação poderá encaminhar por escrito junto ao envelope documentação, Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal relativo à fase de habilitação.

5.12. As decisões pertinentes ao credenciamento serão consignadas na Ata imediatamente após a abertura da sessão, cabendo recurso contra estas decisões na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93, a ser julgado juntamente com a fase de habilitação, sendo que seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Concluído o ato de Credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, na sequência, 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

UniRV – Universidade de Rio Verde
Concorrência Pública n.____/_____
**Envelope n. 01 – Documentos de
Habilitação**
Razão Social da Empresa
CNPJ N°

UniRV – Universidade de Rio Verde
Concorrência Pública n.____/_____
Envelope n. 02 – Proposta de Preços
Razão Social da Empresa
CNPJ N°

6.2. Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope.

6.3. O **envelope n. 01**, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme item 6.1 deste Edital, deverá conter a seguinte documentação: habilitação jurídica (item 6.4), regularidade fiscal (item 6.5), qualificação econômico-financeira (item 6.6), qualificação técnica (item 6.7) e declarações e termos (item 6.8), em conformidade com as previsões a seguir.

6.3.1. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações da regularidade fiscal de cada uma das empresas participantes do consórcio.

6.4. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) Para empresa individual: registro comercial;
- b) Para sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e as alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- c) Para sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, que deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d) Para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para empresa ou sociedade estrangeira:
 - e.1) com filial ou sucursal em funcionamento no Brasil: decreto de autorização, conforme artigo 28, V, da Lei 8.666/93;
 - e.2) sem filial ou sucursal em funcionamento no Brasil: deverá estar consorciada com pessoa jurídica brasileira, depois de efetuado seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Goiás - CREA/GO, conforme Resolução 209/72 do CONFEA.

6.4.1. Todos os documentos mencionados nas alíneas do item 6.4 deverão ser apresentados conforme item 5.7 deste Edital.

6.5. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

- a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias – Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- e) Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal. Caso a licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição, declarar tal fato.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei n.

12.440/2011.

6.5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá verificar junto às respectivas páginas eletrônicas a conformidade e veracidade dos documentos extraídos via internet.

6.6. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, recuperação judicial, ou de execução patrimonial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão;

a.1) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado, juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômica-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua qualificação econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

b) Comprovação pelo licitante de que na data da licitação seu **capital social** é igual ou superior a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a obra, por meio de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de origem do proponente, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão;

b.1) A boa situação financeira também poderá ser comprovada por meio do Patrimônio Líquido mínimo, igual ou superior, a 10% (dez por cento) do valor estimado para obra, a ser aferido no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social.

b.2) No caso de empresas consorciadas a percentagem prevista na alínea “b” será acrescida de 30% (trinta por cento).

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou superiores a 1,00.**

c.1) Caso a empresa licitante tenha sido constituída no curso do próprio exercício, deverá apresentar o “Balanço de Abertura” ou Balanço intermediário” devidamente registrado.

c.2) Os índices supracitados serão resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c3) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo anexo ao balanço.

c4) A atualização do balanço e do patrimônio líquido, o memorial de cálculo correspondente deverá ser apresentado junto com os documentos em comento.

c5) Todas as empresas, independente da forma de constituição, deverão apresentar, em separado, os elementos abaixo discriminados:

- 1 – Ativo circulante;
- 2 – Realizável a longo prazo;
- 3 – Ativo total;
- 4 – Passivo circulante;
- 5 – Exigível a longo prazo.

c6) As empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com as disposições da Lei n. 11.638/2007.

c7) No caso de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

c8) O balanço patrimonial devidamente registrado e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, desde que registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c9) As empresas que não tenham concluído o primeiro exercício poderão apresentar balancetes certificados.

6.7. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

6.7.1. Prova de regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA e/ou CAU.

6.7.2. Capacitação técnico-profissional: comprovante de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional qualificado para atuar como responsável técnico, devidamente certificado pelo CREA/CAU, detentor de **Atestados e Certidões de Responsabilidade Técnica** de execução de serviços, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA/CAU, de características compatíveis com o objeto desta licitação, especialmente quanto à execução dos serviços abaixo:

6.7.2.1. Acervo técnico-profissional:

Serviços de estrutura de concreto armado, estrutura metálica e cobertura
Serviços de rede estruturada
Serviços de sistema de geração a combustível com quadro automático
Serviços com transformador trifásico 500 KVA
Serviços de Esquadrias e Brize
Serviços em ACM e Pele de vidro
Serviços com elevador

6.7.2.1.1. Entende-se como “pertencente ao quadro permanente” o profissional que possuir vínculo com a licitante, devendo ser comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de rosto e páginas anotadas da CTPS) e/ou cópia da Ficha de Registro de Empregado (FRE), para profissionais com vínculo trabalhista; ou através de cópia do instrumento de contrato de prestação de serviços, quando o vínculo for contratual; sendo que, em ambos os casos os documentos da comprovação devem estar autenticados e nos moldes do item 5.7 deste Edital.

6.7.2.1.2. Caso o profissional indicado, detentor do Acerto Técnico, não pertença ao quadro permanente da licitante, deverá ser apresentado Termo de Compromisso de Contratação firmado entre empresa e profissional (Anexo IV)

6.7.2.1.3. Na hipótese do responsável técnico ser dirigente da empresa licitante, a comprovação do vínculo deverá ser feita através do Contrato Social ou Estatuto vigente já anexado em atenção ao item 6.4.

6.7.3. Capacidade técnico-operacional: comprovação de que a licitante executou, a qualquer época, obra(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto deste certame, a qual deverá ser feita por intermédio de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por entidade de direito público ou privado, contemplando especialmente os serviços elencados na tabela abaixo:

6.7.3.1. Itens Exigidos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	PERCENTUAL EXIGIDO (30%)	VALOR TOTAL
4.15	SINAPI 94973	CONCRETO FCK	m3	434,79	130,44	R\$ 150.489,51
5.14	60525	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK	m3	786,07	235,82	R\$ 197.099,19
5.17	61102	PISO EM LAJE PRÉ-MOLDADA	m2	8.804,91	2.641,47	R\$ 598.734,05
8.1	100202	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO	m2	8.337,71	2.501,31	R\$ 481.836,26
14.3	200500	REBOCO PAULISTA	m2	14.227,13	4.268,14	R\$ 232.329,10
15.1	210498	FORRO DE GESSO ACARTONADO	m2	7.577,90	2.273,37	R\$ 356.161,30
16.9	221101	PISO EM GRANITINA	m2	7.068,11	2.120,43	R\$ 367.683,08
20.16	COTAÇÃO 05	FACHADA EM PELE DE VIDRO	m2	261,11	78,33	R\$ 249.712,55

6.7.3.2. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e contendo todos os dados da empresa ou órgão emissor, bem como a individualização de seu signatário, cargo, telefones, e-mail ou qualquer outro elemento que permita a identificação e contato.

6.7.3.3. A licitante poderá lançar mão do somatório de quantos atestados de capacidade técnica for necessário para suprir as exigências constantes da tabela acima.

6.7.3.4. Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes acima, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

a) Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na

proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

b) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

6.7.3.5. Considerando a possibilidade de subcontratação, será facultada a apresentação de atestados em nome de empresa especializada a ser subcontratada pela licitante, caso vencedora, obedecendo os itens **4.7** a **4.16** acima.

6.7.3.5.1. Caso a licitante se utilize da prerrogativa deste item, deverá apresentar termo de compromisso de subcontratação, firmado entre a licitante e a futura subcontratada detentora do(s) atestado(s).

6.7.4. Declaração de Conhecimento do Local da Obra, emitida em papel timbrado da licitante, preenchida e devidamente assinada, comprovando que o responsável técnico detém conhecimento acerca do local da edificação da obra, conforme Anexo V.

6.7.4.1. Caso a licitante tenha interesse em realizar visita técnica assistida, deverá agendar previamente no Departamento de Obras e Engenharia da UniRV, por meio do telefone (64) 3611-2222, sob a responsabilidade do **Sr. Bacus de Oliveira Nahime**. A visita poderá ocorrer até 03 (três) dias antes da data marcada para a sessão.

6.8. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

6.8.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e **menor de 16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo VI.

6.8.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, de acordo com o modelo do Anexo VII.

6.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverá apresentar toda a documentação exigida, inclusive, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.9.1. No caso de existência de restrição fiscal, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da pendência e a consequente obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior importa na decadência do direito à contratação, sob as penas do art. 81 da Lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para assumir o contrato, ou revogar a licitação.

6.10. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, restando expressamente vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.11. Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição ao documento exigido no presente Edital e seus Anexos.

7. DA PROPOSTA

7.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.2. Em seguida, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes de propostas comerciais, as quais serão rubricadas e analisadas. Aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório serão classificadas provisoriamente na ordem crescente dos preços ofertados.

7.2.1. A proposta deverá ser **obrigatoriamente** entregue em via original, firmada em papel timbrado da empresa ou com alguma insígnia que a identifique e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) ser datilografada ou impressa, no idioma português do Brasil;

b) ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, todas numeradas e rubricadas, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;

c) conter nome da proponente, endereço, número do CPF ou do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, conforme o caso, telefone, fax, endereço eletrônico, nome do Banco, números da agência bancária e da conta corrente;

d) ser preenchida nos moldes do Anexo VIII ou, caso formulada em outro formato, conter a descrição completa, detalhada e individualizada do objeto, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes deste Edital.

e) ser formulada em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;

f) conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega.

7.3. O **envelope n. 02** deverá conter a proposta, elaborada nos termos do item 7.2, a qual deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes elementos:

7.3.1. Carta de Apresentação de Proposta (Anexo VIII);

7.3.2. Planilhas Orçamentárias Individualizadas, nas quais deverão constar os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e o valor global da obra. Todas as folhas deverão ser numeradas e rubricadas, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa e pelo Responsável Técnico designado para acompanhar a execução da obra;

7.3.3. Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos, elaborado conforme Anexo II, compatibilizando a parte financeira com o valor da proposta sem exclusão de qualquer número inteiro ou fração, obedecendo aos percentuais, parciais e totais, do cronograma referido. Todas as folhas deverão ser numeradas e rubricadas, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa e pelo Responsável Técnico designado para acompanhar a execução da obra;

7.3.4. CD ou DVD contendo as planilhas orçamentárias (subitem 7.3.2) e cronograma físico-financeiro (subitem 7.3.3) nos formatos PDF e Excel.

7.4. As planilhas com quantitativos e preços unitários fornecidos pela **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, terão efeito apenas para comparação com aquelas apresentadas pelo licitante, parte integrante de sua proposta, sendo de inteira responsabilidade da licitante o levantamento real dos referidos dados.

7.4.1. Nos preços propostos deverão ser computados **TODOS** os materiais complementares, equipamentos diversos, equipamentos de proteção individual, seguros, fretes, fornecimento de mão de obra, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros, sinalização da obra por placas indicativas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação.

7.5. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o presente Edital, ou não contiverem assinatura e/ou rubrica do representante legal ou procurador, devidamente credenciado; ou, ainda, cujas planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro não contiverem assinatura e rubrica do representante legal e responsável técnico designado para acompanhar a execução da obra, caso a empresa seja a vencedora do certame.

7.6. Não serão admitidas propostas para execução parcial dos serviços, nem que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo, especificações ou conclusão dos serviços ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, tampouco serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas para quaisquer acréscimos, indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

7.7.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos – soma e/ou multiplicação – divergências entre o preço unitário e total do item e o preço global da proposta, se faltar, da seguinte forma:

a) havendo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão estes últimos;

b) havendo discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que seja indubitavelmente apurado erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

7.7.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.

7.7.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentado dentro do Envelope n. 01 – Documentação.

7.7.4. As correções mencionadas neste subitem somente serão realizadas com a anuência da proponente e serão apontados em ata.

8. DA ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

8.1. A abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação dos licitantes será efetuada em ato público, imediatamente após o seu recebimento, no mesmo dia, horário e local constantes do preâmbulo deste Edital.

8.2. Abertos os envelopes “documentos de habilitação”, caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise dos documentos e posterior julgamento da habilitação, marcando data e horário para nova sessão.

8.3. Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

8.4. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 9.2, todos os envelopes 2, contendo as propostas, devidamente lacrados, serão rubricados na extensão do fecho, tanto pela Comissão Permanente de Licitação quanto pelos licitantes presentes, os quais permanecerão sob a guarda da Presidente da Comissão e serão exibidos intactos aos presentes na reabertura da sessão.

8.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, restando prejudicado o direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

8.6. A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados em seu fecho.

8.7. Após o período recursal, ou após a desistência de interpor recurso, expressa em ata assinada pelas licitantes, ou após sua denegação ou provimento, as propostas serão devolvidas às respectivas licitantes inabilitadas, nos moldes preceituados no artigo 43, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

9. DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1. Os envelopes contendo as propostas de preços serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação em momento subsequente à habilitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes quanto ao direito de interpor recursos.

9.1. Havendo a interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes proposta será comunicada às licitantes após o julgamento ou o transcurso do prazo sem interposição através do endereço eletrônico <http://unirv.edu.br/licitacoes.php>

9.2. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou representantes presentes, procedendo-se, a seguir, a leitura dos preços.

9.3. Serão motivadamente desclassificadas as propostas:

9.3.1. que apresentem preços globais que ultrapassem o valor máximo consignado no subitem 3.1 deste Edital;

9.3.2. que não atenderem às exigências do edital, seus anexos ou da legislação aplicável;

9.3.3. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.3.4. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

9.3.5. que apresentarem preços excessivos quando comparados aos preços de

mercado;

9.3.6. que apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que faça referência às propostas das concorrentes;

9.3.7. que apresentarem rasuras, emendas, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

9.3.8. tenham os preços considerados inexequíveis, nos termos do artigo 48, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei n. 8.666/93, consideradas suas alterações posteriores.

9.3.8.1. Das licitantes classificadas na forma do subitem anterior, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do §1º do artigo 48, da Lei n. 8.666/93, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantir adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do artigo 56, igual a diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

9.4. No julgamento das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, sendo o objeto adjudicado a apenas uma licitante.

9.4.1. Classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, a Comissão Permanente de Licitação verificará se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim anteriormente qualificada. Em caso positivo, deverá prosseguir normalmente a sessão. Em caso negativo, verificará se há microempresa ou empresa de pequeno porte em condição de empate ficto (até 10% - dez por cento – superior à menor oferta), conforme disposto no Artigo 44, §1º da Lei Complementar n. 123./2006, aplicando o disposto no artigo 45 do mesmo diploma legal.

9.4.1.1. Havendo empate ficto (até 10% - cinco por cento – superior à menor oferta), a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, devendo a Comissão fixar prazo máximo de 30 (trinta) minutos para tal ato, sob pena de preclusão, caso a licitante não tenha representante durante a sessão a microempresa ou empresa de pequeno porte será notificada através de mensagem no endereço eletrônico registrado na Ata de Abertura dos Envelopes e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestar seu interesse, contados a partir do recebimento da notificação.

9.4.1.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. A Comissão Permanente de Licitação, amparada no artigo 43, § 3º, da Lei de Licitações, poderá solicitar diligência para apuração do preço proposto pela licitante.

9.5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá exigir da licitante vencedora, para apresentação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, demonstrações dos custos, por meio de composições específicas, que comprovem estar os insumos coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto da licitação, sob pena de desclassificação.

9.6. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se dará, obrigatoriamente, por sorteio público realizado na própria sessão, na presença de todos os licitantes.

9.7. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseada nas propostas das demais concorrentes.

9.8. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá abrir o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos erros.

9.9. Após declarada a empresa vencedora do certame, esta deverá, obrigatoriamente, protocolizar junto ao Departamento de Licitações, no prazo de 02 (dois) dias úteis, envelope contendo a ART de execução da obra com o respectivo comprovante de pagamento, bem como mídia (CD OU DVD) com as seguintes gravações em PDF e Microsoft Excel:

- a) planilhas orçamentárias;
- b) cronograma físico-financeiro;

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos administrativos referentes a este certame serão regidos pelas disposições do artigo 109 da Lei n. 8.666/93.

10.2. Os recursos inerentes à habilitação/inabilitação e/ou classificação/desclassificação do licitante deverão ser dirigidos ao Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do conhecimento da lavratura da ata do julgamento.

10.2.1 As demais licitantes terão conhecimento da interposição do recurso através do endereço eletrônico <http://unirv.edu.br/licitacoes.php> ou por e-mail e deverão apresentar suas contrarrazões nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao término do prazo do Recorrente.

10.2.2. Os autos permanecerão franqueados para vista no Departamento de Licitações, no endereço contido no preâmbulo, podendo o interessado retirá-los para cópia, desde que devidamente acompanhado de servidor da Instituição.

10.2.3. Os eventuais recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados pessoalmente ou encaminhados por AR ao departamento de licitações no endereço exarado no preâmbulo.

10.3. Recebido o Recurso, a Presidente da Comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por intermédio de petição fundamentada, ou, neste mesmo prazo, encaminhar os autos do processo ao Reitor da UniRV, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3.1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade homologará o processo licitatório.

10.3.2. O acolhimento do recurso importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3.3. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através de comunicação através do endereço eletrônico <http://unirv.edu.br/licitacoes.php> ou via e-mail.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Depois de divulgado o resultado do julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a licitação será homologada pelo Reitor da UniRV –

Universidade de Rio Verde e adjudicada à empresa vencedora do certame.

12. DO CONTRATO, DA GARANTIA

12.1. O contrato obedecerá ao modelo constante do Anexo IX, parte integrante deste Edital.

12.2. São partes integrantes do contrato, independente de transcrição:

- a) O Edital de Licitação;
- b) A proposta vencedora do certame;
- c) A planilha de quantitativos e custos unitários da adjudicatária;
- d) O cronograma físico-financeiro elaborado pela vencedora contratada.

12.3. A adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, na forma do artigo 64, sem prejuízo da aplicação das cominações do artigo 81º, ambos da Lei n. 8.666/1993.

12.4. Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, facultada-se à Administração a convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, observadas, ainda, as disposições da LC n. 123/2006, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas.

12.5. A empresa vencedora se obriga a, no prazo máximo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida ativa;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

12.6. No caso de opção por título da dívida pública, este deverá estar acompanhado do respectivo laudo de avaliação emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional com as devidas informações sobre exequibilidade, valor/prazo e condições de resgate, taxa de atualização.

12.6.1. A garantia somente será considerada válida após análise e chancela do Departamento Jurídico da Contratante.

12.7. A fiança bancária será realizada a critério da licitante por banco sediado no País.

12.8. O seguro-garantia será feito mediante a entrega de apólice emitida em nome da UniRV – Universidade de Rio Verde, por entidade em funcionamento no País, devendo constar de forma clara e indubitável o número e objeto do contrato, bem como cobertura quanto ao risco de quebra das avenças contratuais.

12.9. A caução prestada em dinheiro será atualizada monetariamente.

12.10. Independente da modalidade escolhida, a garantia deverá ser prestada no mesmo prazo de duração do contrato, devendo a Contratada providenciar sua renovação, caso necessário a prorrogação do contrato celebrado entre as partes, independente de qualquer interpelação por parte da Contratante.

12.11. Ocorrendo a rescisão contratual por justa causa, a UniRV – Universidade de Rio Verde reterá a garantia prestada pela licitante contratada até o desfecho do processo administrativo para apuração de eventuais danos que possa ter sofrido e, ao final, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive multas e custos para realizar novo procedimento licitatório.

12.11.1. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente.

12.12. Não havendo danos a compor, a garantia será liberada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo da obra.

12.13. O ajuste contratual poderá, durante sua vigência, sofrer acréscimos ou supressões julgados necessários pela Administração Superior, restando a contratada obrigada a aceitá-los até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

12.13.1. As supressões resultantes de acordo reduzido a termo entre as partes poderão ultrapassar o limite imposto no subitem anterior.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato celebrado em razão do resultado desta licitação poderá ser rescindindo, independente de ação ou interpelação judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

14. DEVERES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

14.1. Caberá à UniRV – Universidade de Rio Verde:

- a) permitir o livre acesso dos empregados da contratada aos locais da obra;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou Responsável Técnico da contratada;
- c) acompanhar e fiscalizar o andamento das obras, por intermédio de servidor formalmente designado;
- d) autorizar quaisquer serviços pertinentes às obras, decorrentes de imprevistos durante sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Administração Superior, desde que comprovada a necessidade.
- e) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas ou, ainda, em desacordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

14.2. Caberá à licitante vencedora:

- a) comparecer à UniRV, no prazo de 03 (três) dias úteis, para assinatura do contrato de execução dos serviços e, nesta ocasião, apresentar documento comprobatório da inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212/91 (CND e FGTS) e cópia da proposta.
- b) iniciar os serviços objeto do contrato imediatamente após a emissão da ordem de serviço pela contratante, cumprindo o cronograma físico-financeiro constante da planilha e compatibilizando-o com a execução dos demais serviços previstos na edificação;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da UniRV;
- d) manter preposto no local da obra, conforme item 14.3 deste Edital;
- e) Regularizar o contrato celebrado em decorrência deste certame perante o

respectivo Conselho, **CREA-GO/CAU-GO** e outros órgãos, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 307, de 28 de fevereiro de 1986, do **CONFEA**;

f) manter quadro de pessoal suficiente para a construção da obra, conforme previsto em contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

g) assumir igualmente todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

h) obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os encargos previstos por lei;

i) observar as seguintes instruções:

i1) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da UniRV – Universidade de Rio Verde durante a vigência do contrato;

i2) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Superior da contratante.

j) manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho", de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**.

k) Manter Responsável Técnico residente no canteiro de obra.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços será acompanhada por Fiscal devidamente nomeado para este fim, competindo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;

b) atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

15.2. A contratada deverá indicar preposto, que será submetido à aprovação da UniRV, durante o prazo de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

15.3. Caberá à contratada manter **DIÁRIO DE OBRA** permanente e disponível para os lançamentos no local da obra, sendo que a manutenção, aquisição e guarda será de sua inteira responsabilidade

15.3.1. A cópia do Diário de Obra deverá ser entregue diariamente ao Engenheiro Fiscal da **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**.

15.3.2. Na ocorrência de quaisquer observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a execução dos trabalhos, o fiscal de obra designado pela contratante fará o apontamento e assinará no diário de obra, devendo a contratada tomar ciência dessas anotações no próprio livro, através da assinatura do seu Responsável Técnico.

15.3.3. Além das anotações obrigatórias acerca dos serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem quaisquer improvisos, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de

acidentes ou condições especiais.

15.3.3.1. Neste caso, será imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

15.4. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

15.4.1. Pela contratada:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- c) as consultas à fiscalização;
- d) as datas de conclusão das etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) as respostas às interpelações da fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a execução da obra ou serviço;
- h) outros fatos que ao juízo da contratada deverão ser levados a registro.

15.4.2. Pela fiscalização:

- a) atestado de veracidade dos registros previstos no subitem anterior;
- b) juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em consideração as especificações, prazo e cronograma;
- c) observações cabíveis acerca dos lançamentos da contratada no Diário de Obras;
- d) soluções para os questionamentos formulados pela contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- e) os apontamentos que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada;
- f) providências para o cumprimento das especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

16. DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O prazo para conclusão dos serviços é de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços, para tanto, os prazos parciais e totais previstos no Cronograma Físico-Financeiro deverão ser rigorosamente atendidos.

16.2. A prorrogação do prazo indicado no subitem anterior será deferida expressamente segundo critérios subjetivos da Administração Superior da **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, e somente será possível quando:

16.2.1. faltar elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à contratante.

16.2.2. houver ordem escrita da contratante para a paralisação dos serviços.

16.3. O recebimento dos serviços será feito pela UniRV – Universidade de Rio Verde, ao seu término, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **contratada**.

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela Administração Superior, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do

prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ressalvado o disposto no artigo 69, da Lei n. 8.666/93.

b.1) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b.2) O prazo a que se refere a *alínea b* não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

16.4. Verificadas irregularidades ou pendências, a **contratante** notificará a **contratada** para que, no prazo estipulado, proceda aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias e relativas ao objeto do contrato, nos termos do artigo 69 da Lei 8.666/93.

16.5. No caso de recusa ou retardo injustificado por parte da **contratada** em proceder aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, a mesma se sujeitará à **multa de mora**, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato, sem prejuízos de outras penalidades previstas na legislação vigente.

16.6. A verificação e a certificação do recebimento definitivo da obra e dos serviços licitados, em hipótese alguma, eximirá a **contratada** da responsabilidade e da garantia prevista no artigo 618 do Código Civil vigente.

16.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens e/ou serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas, o artigo 618 do Código Civil e a Lei 8.666/93.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições realizadas pelo gestor contratual, **Sr. Bacus de Oliveira Nahime**, aprovadas pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento da UniRV, juntamente com o engenheiro responsável, designado pela empresa responsável pelo projeto, através da fiscalização da obra. O pagamento da primeira fatura será autorizado somente após o devido registro da obra no CREA/GO.

17.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

17.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao **Sistema de Cadastro de Fornecedores da UniRV – Universidade de Rio Verde**, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

17.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer **encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes**.

17.5. Na última medição, serão retidos 2% (dois por cento) do valor do contrato, os quais serão liberados após a emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

18.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no Capítulo IV da Lei 8.666/93, assim disposto:

18.2.1. Deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo: impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

18.2.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) Pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

18.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;

c) Multa moratória de 0,5% (meio por cento por cento) do valor da nota de empenho, por qualquer ocorrência que a Contratada der causa e acarretar em atraso na no início da execução dos serviços, até o limite máximo de 10 (dez) dias;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

f) As demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, e demais normas pertinentes.

18.4. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

18.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

18.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se da garantia prestada e, caso necessário, e não sendo suficiente, de eventuais importâncias que a contratada tiver a receber da contratante, sem prejuízo de cobrança judicial.

18.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

18.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 19 deste Edital e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

18.7.1. Sem prejuízo no disposto no item 18.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

18.8. Pelos motivos que seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas no contexto do item 18 deste Edital:

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- b) pelo atraso no início da execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;
- c) pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados neste edital e/ou em sua proposta.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As impugnações a este Edital Somente serão aceitas se protocolizadas na sala da **Comissão de Licitação da UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, presidida por Iria Daniela Pereira Freitas**, no máximo nos **05** (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

19.2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação no máximo em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura do certame, podendo ser solicitados por qualquer pessoa, através de petição protocolizada no departamento de licitações em dias úteis ou encaminhada no endereço eletrônico iria@unirv.edu.br, ou ainda, pelo número (64) 3620- 3018, em dias úteis, das 07h00 às 10h30min e das 13h00min às 16h30min.

19.3. As licitantes deverão consultar o endereço eletrônico <http://unirv.edu.br/licitacoes.php> para informar-se acerca de existência de novas informações concernentes a este certame, não podendo alegar ignorância a despeito dos atos publicados tempestivamente no referido sítio.

19.4. Não havendo consultas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos, para permitir a participação e formulação de propostas pela interessada.

19.5. A UniRV – Universidade de Rio Verde se exime de responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência dos serviços objeto da presente licitação, sendo esta obrigação exclusiva da contratada.

19.6. A UniRV – Universidade de Rio Verde poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

provocação de terceiros, mediante processo escrito e devidamente fundamentado, não cabendo aos licitantes nenhum direito a indenização, ressalvado somente o levantamento da caução, mediante prévio requerimento.

19.7. A Contratada responderá civilmente durante **05** (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame no dia e horário fixados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

19.9. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Cidade de Rio Verde/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Verde/GO, 08 de janeiro de 2019.

Iria Daniela Pereira Freitas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n. 1289/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E MOTIVAÇÃO:

1.1. O presente termo tem por objetivo definir os parâmetros para a Contratação de Serviços especializados construção do edifício do Bloco VIII, sendo um edifício contendo quatro pavimentos, o qual será um bloco cuja sua finalidade é de utilização universitária; onde o primeiro pavimento contém: uma sala de professor/reunião, duas direções, um misco, uma recepção, um núcleo de TCC, dois depósitos, duas salas de aula, vinte e duas salas de tutoriais, duas escadas, dois elevadores, um DML, um centro acadêmico, um CPD, três banheiros (masculino, feminino e unissex), uma circulação e dois jardins.

Já no segundo pavimento conta com quatro salas de professor/reunião, quatro diretorias, quatro secretárias/recepção, uma sala de estudo e orientação, um atendimento de núcleos, três núcleos (TCC, estágio e atividades), dez salas de aulas, dois elevadores, duas escadas, três banheiros (masculino, feminino e unissex), uma circulação, um centro acadêmico, um CPD e um jardim.

No terceiro pavimento possui quinze salas de aulas, três banheiros (masculino, feminino e unissex), uma circulação, dois elevadores, duas escadas e um jardim.

Por fim o quarto pavimento é composto por quinze salas de aulas, uma circulação, três banheiros (masculino, feminino e unissex), um jardim, duas escadas, dois elevadores.

Esse documento acompanha os respectivos projetos, memoriais de cálculo e descritivo, orçamento, e cronograma físico-financeiro, Contendo todos os itens/componentes exigidos para a execução a partir do projeto básico nos termos da Lei 8.666/93 e IN 10/2015-TCM/GO, conforme discriminado a seguir.

1. Implantação e terraplanagem;
2. Projeto de Arquitetura;
3. Projeto de Fundação;
4. Projeto de Estrutura de Concreto;
5. Projeto de Estrutura Metálica;
6. Projetos Hidrossanitário;
7. Projeto Rede Pluvial;
8. Projeto de Rede de Ar Condicionado;
9. Projetos Elétricos;
10. Projeto SPDA;
11. Projeto CFTV;
12. Projeto Rede Estruturada;
13. Projeto Energia Fotovoltaica;
14. Projeto Combate a Incêndio.

1.2. Devido à expansão dos cursos e o crescimento da demanda de acadêmicos da UniRV, surge a necessidade de modernização de nossas estruturas físicas no *Campus* Rio Verde – GO. Dentre as principais medidas a serem implementadas para melhoria do atendimento aos professores e acadêmicos, está a construção desse bloco que é denominado “Bloco VIII”.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. O objeto da contratação pretendida é a prestação de serviços, sob regime de empreitada por preço global, da construção do edifício do Bloco VIII, sendo um edifício contendo quatro pavimentos, o qual será um bloco cuja sua finalidade é de utilização universitária, com área total de 10.126,12m²; no campus Rio Verde, contendo todos os itens/componentes de um projeto básico completo, conforme preconiza a Lei 8.666/93 e IN 10/2015-TCM/GO, e de acordo com as discriminações abaixo.

2.2. As edificações deverão ser executadas obedecendo rigorosamente os projetos e seus respectivos memoriais, onde a execução deve obedecer às normas técnicas de cada etapa dos serviços e após a entrega atender a norma de desempenho NBR15575.

2.3. Os demais requisitos a serem contemplados no projeto, deve atender as solicitações de projeto.

2.4. Os dados de topografia do terreno onde se pretende implantar o Bloco VIII estão disponibilizados na relação de projetos, juntamente com o projeto arquitetônico e os demais complementares;

2.5. Os estudos de sondagem do terreno destinado à obra estarão à disposição da empresa contratada;

2.6. Estão compreendidos nos serviços, sob responsabilidade da futura contratada, as aprovações, liberações, alvarás, habite-se, Aprovações no corpo de bombeiros, e onde se fizer necessário nos respectivos órgãos públicos competentes, bem como a obtenção de todas as licenças necessárias para início das obras e após a conclusão;

2.7. Os serviços serão divididos em fases/etapas, sendo que a apresentação de cada uma das etapas/fases deverá ocorrer mediante reunião entre os responsáveis da contratada e da contratante, na sede administrativa da UniRV, localizada na Fazenda Fontes do Saber, CEP: 75.901-970, Rio Verde – Goiás, sendo obrigatório o agendamento prévio, pela contratada, com antecedência mínima de 48h.

2.8. Todas as entregas de documentos e peças relacionados ao contrato deverão ser feitas diretamente perante o órgão de Gestão Contratual - Departamento de Obras e Serviços de Engenharia da UniRV, localizada na Fazenda Fontes do Saber, CEP: 75.901-970, Rio Verde – Goiás, cujo horário de funcionamento é das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.8.1. Caso a UniRV evidencie qualquer falta ou falha na documentação apresentada, a contratada deves providenciar sua regularização no prazo máximo de 48h, sob pena de sanções administrativas pela inexecução contratual.

2.9. Cronograma de execução dos serviços – A execução da obra está estabelecida no cronograma físico financeiro, o qual tem previsão de realização em 14 (quatorze) meses, os documentos referentes ao cronograma estão em anexo a este documento.

2.10. Justifica-se a contratação sob o regime de execução empreitada por preço global incluindo-se vários itens da obra com potencial de subcontratação diante da inviabilidade técnica e operacional de se subdividir e atribuir responsabilidades na execução

de problemas que podem surgir durante a obra ou mesmo no futuro. Além disso, mostra-se mais econômica a contratação de tais serviços juntamente com os demais itens da obra possibilitando economia de escala. Por este motivo está prevista no edital a possibilidade de participação de consórcio, bem como a subcontratação até o limite de 30% do valor total do contrato.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. **Capacidade técnico-operacional:** comprovação de que a licitante executou, a qualquer época, obra(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto deste certame, a qual deverá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidade de direito público ou privado, contemplando especialmente os serviços elencados na tabela abaixo:

3.1.1. Itens Exigidos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	PERCENTUAL EXIGIDO (30%)	VALOR TOTAL
4.15	SINAPI 94973	CONCRETO FCK	m3	434,79	130,44	R\$ 150.489,51
5.14	60525	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK	m3	786,07	235,82	R\$ 197.099,19
5.17	61102	PISO EM LAJE PRÉ-MOLDADA	m2	8.804,91	2.641,47	R\$ 598.734,05
8.1	100202	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO	m2	8.337,71	2.501,31	R\$ 481.836,26
14.3	200500	REBOCO PAULISTA	m2	14.227,13	4.268,14	R\$ 232.329,10
15.1	210498	FORRO DE GESSO ACARTONADO	m2	7.577,90	2.273,37	R\$ 356.161,30
16.9	221101	PISO EM GRANITINA	m2	7.068,11	2.120,43	R\$ 367.683,08
20.16	COTAÇÃO 05	FACHADA EM PELE DE VIDRO	m2	261,11	78,33	R\$ 249.712,55

3.2. **Capacitação técnico-profissional:** comprovante de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional(is) qualificado(s) para atuar(em) como responsável(is) técnico(s), devidamente certificado pelo CREA/CAU, detentor de Atestados e Certidões de Responsabilidade Técnica de execução de serviços, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA/CAU, de características compatíveis com o objeto desta licitação, especialmente quanto à execução dos serviços abaixo:

3.2.1. Acervo técnico-profissional:

Serviços de estrutura de concreto armado, estrutura metálica e cobertura
Serviços de rede estruturada
Serviços de sistema de geração a combustível com quadro automático
Serviços com transformador trifásico 500 KVA
Serviços de Esquadrias e Brize

Serviços em ACM e Pele de vidro

Serviços com elevador

3.2.2. Entende-se como “pertencente ao quadro permanente” o profissional que possuir vínculo com a licitante, devendo ser comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de rosto e páginas anotadas da CTPS) e/ou cópia da Ficha de Registro de Empregado (FRE), para profissionais com vínculo trabalhista; ou através de cópia do instrumento de contrato de prestação de serviços, quando o vínculo for contratual.

3.2.2.1. Caso o profissional indicado, detentor do Acerto Técnico, não pertença ao quadro permanente da licitante, deverá ser apresentado Termo de Compromisso de Contratação firmado entre empresa e profissional.

4. ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO

As especificações da Obra solicitada estão contidas no Projeto, parte integrante desse processo.

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra será 14 (quatorze) meses a partir da ordem de serviço, conforme o Cronograma Físico Financeiro da Obra.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A vigência do contrato será de 20(vinte) meses a partir da assinatura do mesmo e o prazo de execução será de 14 (quatorze) meses a partir da ordem de serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro da Obra.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento da execução será feito pelo Gestor de Contratos de Obras, **Bacus de Oliveira Nahime**.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

As estimativas foram feitas através da TABELA DE OBRAS DA AGETOP com data base de março de 2018, SINAPI setembro de 2018 e outras referências complementares de acordo com a Instrução 10 do TCM.

O Valor total estimado para o custo da execução da obra **R\$ 16.903.833,53 (Dezesseis milhões, novecentos e três mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos)**, conforme cronograma físico financeiro de obras e planilha de orçamentária.

9. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições realizadas pelo gestor de contrato, aprovadas pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento da Fesurv – Universidade de Rio Verde, juntamente com engenheiro responsável designado pela empresa responsável pelo projeto, através da fiscalização da obra. O primeiro pagamento da Obra só

poderá ser autorizado após o devido registro da obra no CREA/GO. O pagamento será efetuado até 30 (trinta dias) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

As medições serão feitas de acordo com a evolução da obra já definidas no “cronograma físico-financeiro”, sendo medições mensais, conforme demonstrado. Todo o cronograma físico-financeiro foi elaborado já pensando na evolução dos serviços, contribuindo para uma gestão saudável para ambas as partes.

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da UniRV – Universidade de Rio Verde, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionadas.

Quando se fizer necessária à mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada.

A Contratada deverá ter à frente dos serviços, responsável técnico, devidamente habilitado, além de ter encarregado de obras, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho, e pessoal especializado de comprovada competência.

A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, fornecendo mão-de-obra e maquinários para o bom andamento dos serviços e de acordo com o previsto nos projetos e nas especificações.

Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc, bem como providências quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a Contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença inclusive ambiental, junto aos órgãos fiscalizadoras e concessionárias de serviços públicos, para a execução destes serviços, bem como após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

Os serviços rejeitados pela fiscalização considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a

devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações bem como nas plantas, mas necessários para a execução dos serviços programados e aos perfeitos acabamentos das áreas existentes de forma que resulte num todo único e acabado, deverá ser de responsabilidade da contratada.

ANEXOII**PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
(ARQUIVO DIGITAL)**PROJETO**

- Planilha Orçamentária
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas
- Memoriais de Cálculos
- Cronograma Físico-Financeiro
- Plantas

**Todos os arquivos encontram-se disponíveis para download no site da UniRV -
Universidade de Rio Verde, endereço eletrônico <http://unirv.edu.br/licitacoes.php>**

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 123/2006**

A empresa _____ (razão social) _____, com sede em _____ (endereço da empresa) _____, inscrita no CNPJ n. _____, por seu representante legal, Sr(a). _____ (nome completo) _____, (RG), (CPF), **DECLARA** à UniRV – Universidade de Rio Verde, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência Pública n. 001/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), conforme artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

DECLARA, ainda, estar excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Rio Verde-GO, ____/____/____.

(Nome legível do representante da empresa)
(RG e órgão expedidor)

Observação 1: emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.

ANEXO IV**TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO RESPONSÁVEL
TÉCNICO DA OBRA**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso/timbrado da empresa)

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, participante da licitação na modalidade Concorrência Pública n. 001/2018, tipo menor preço, para a execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, destinada à construção do Bloco VIII, da UniRV – Universidade de Rio Verde, COMPROMETE-SE a manter como Responsável Técnico da mencionada obra, até a sua conclusão, o Profissional Sr _____ que está sendo apresentado neste Termo.

DECLARA que está ciente de que a substituição do referido profissional somente será possível se previamente autorizada pela Contratante, com a devida justificativa e desde que o novo Responsável Técnico preencha todos os requisitos exigidos no Edital, e que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao §10 do artigo 30 da Lei n. 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no artigo 88 da mesma Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) CIENTE:

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO)

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA OBRA**

DECLARO, atender as exigências do Edital de licitação da Concorrência Pública n. 001/2018, tipo menor preço, para a execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, destinado à construção do Bloco VIII, da UniRV – Universidade de Rio Verde, que o Profissional Sr. _____, Responsável Técnico da empresa, tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com inciso III do artigo 30 da Lei n. 8.666/93.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CIENTE: _____
(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO)

Observação 1: emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.

ANEXO VI**DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____ (razão social) _____, com sede em _____ (endereço da empresa) _____, inscrita no CNPJ n. _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, (RG), (CPF), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Observação 1: emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa_____ (razão social)_____, com sede em_ (endereço da empresa)____, inscrita no CNPJ n._____, por seu representante legal, Sr(a). _____, (RG), (CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação na Concorrência de Preços n. 001/2018, tipo menor preço, para a execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, destinada à construção do Bloco VIII, da UniRV – Universidade de Rio Verde.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

Observação 1: emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.

ANEXO VIII**PROPOSTA COMERCIAL**
(MODELO)

(LOCAL E DATA)

À Comissão Permanente de Licitação da UniRV – Universidade de Rio Verde

Encaminhamos a Vossa Senhoria proposta comercial na Concorrência Pública n. 001/2018, para a execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, destinada à construção do Bloco VIII, da UniRV – Universidade de Rio Verde,, conforme planilhas de quantitativos e cronograma físico-financeiro anexas, a saber:

- * **Valor global: R\$** _____
- * **Prazo de validade:** _____ (_____) dias, contados a partir da data desta licitação.
- * **Prazo de execução:** _____ (_____) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.
- * **Responsável Técnico:** _____

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA –
CONSTAR OS DADOS PESSOAIS: CPF E RG)

(CARIMBO DE CNPJ)

Observação 1: emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.

ANEXO IX**MINUTA DE CONTRATO**

Processo Licitatório n.198/2018
Concorrência Pública n. 001/2018
Contrato n. _____

Contrato de empreitada global para construção do Bloco VIII, da UniRV - Universidade de Rio Verde, como segue:

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ nº 01.815.216/0001-78, com sede no *Campus* Universitário, Fazenda Fontes do Saber, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor **Dr. Sebastião Lázaro Pereira**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 1421/2017, inscrito no CPF nº 054.103.308-54 e RG nº 16.650.155-SSP-SP, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, _____, (qualificação), denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação n. _____, na modalidade Concorrência Pública n. 001/2018, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade ao que preconiza a Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, em regime de Empreitada Global, para execução da obra de construção do Bloco VIII, da UniRV - Universidade de Rio Verde, conforme especificações do Termo de Referência, Projetos, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária de Custos, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos constantes do processo, na forma abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ENDEREÇO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA	VALOR TOTAL
1	01	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, em regime de Empreitada Global, para execução da obra de construção do Bloco VIII, da UniRV - Universidade de Rio Verde	UniRV – Universidade de Rio Verde, <i>Campus</i> Rio Verde/GO.	
TOTAL:				

2.1. São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital da Concorrência Pública n. 001/2018 e seus anexos, bem como a proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O presente Contrato perfaz o valor de R\$ _____, conforme cronograma físico-financeiro.

3.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do recurso orçamentário _____, aprovado no orçamento para o exercício de _____;

3.3. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

41. Os pagamentos serão efetuados de acordo as medições realizadas pelo gestor contratual, Sr. aprovadas pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento da UniRV, juntamente com o engenheiro responsável. O pagamento da primeira fatura será autorizado somente após o registro da obra no CREA/GO.

42. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

43. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao **Sistema de Cadastro de Fornecedores da UniRV – Universidade de Rio Verde**, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

44. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer **encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes**.

45. Na última medição, serão retidos 2% (dois por cento) do valor do contrato, os quais serão liberados após a emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de execução do objeto deste contrato será de 14 (quatorze) meses, contados da expedição da ordem de serviço. A vigência contratual, por sua vez, será de 20 (vinte) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.

5.2. Conforme art. 72 da lei 8.666/93 e inciso I do art. 6º do Decreto 7.466/11, o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades

contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Comparecer à UniRV, no prazo de 03 (três) dias úteis, para assinatura do contrato de execução dos serviços e, nesta ocasião, apresentar documento comprobatório da regularidade fiscal da contratada e cópia da proposta.

6.2. Iniciar os serviços objeto do contrato imediatamente após a emissão da ordem de serviço pela contratante, cumprindo o cronograma físico-financeiro constante da planilha e compatibilizando-o com a execução dos demais serviços previstos na edificação.

6.3. Executar os serviços conforme especificações do Edital, Termo de Referência, Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos.

6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da UniRV;

6.5. Manter preposto no local da obra, conforme item 14.3 do Edital;

6.6. Regularizar o contrato celebrado em decorrência deste certame perante o respectivo Conselho de classe, **CREA-GO/CAU-GO** e outros órgãos, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 307, de 28 de fevereiro de 1986, do **CONFEA**;

6.7. Manter quadro de pessoal suficiente para a construção da obra, conforme previsto em contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

6.8. Assumir igualmente todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.9. Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os encargos previstos por lei;

6.10. Observar as seguintes instruções:

6.10.1. não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da UniRV – Universidade de Rio Verde durante a vigência do contrato;

6.10.2. não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Superior da contratante.

6.11. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho", de acordo com a legislação pertinente e aprovação da UniRV – Universidade de Rio Verde.

6.12. Manter Responsável Técnico residente no canteiro de obras.

6.13. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da Contratante indicado para acompanhar a execução do contrato, inclusive instruindo seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

6.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva.

6.15. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

6.16. Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.

6.17. Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.18. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.

6.19. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.

6.20. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório.

6.21. Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada aos locais da obra;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou Responsável Técnico da contratada;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento das obras, por intermédio de servidor formalmente designado;

7.4. Autorizar quaisquer serviços pertinentes às obras, decorrentes de imprevistos

durante sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Administração Superior, desde que comprovada a necessidade.

7.5. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas ou, ainda, em desacordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

8.1. A execução dos serviços será acompanhada por servidor designado especificamente para este fim, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição, competindo-lhe, dentre outras:

a) promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;

b) atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

8.2. A contratada deverá indicar preposto, que será submetido à aprovação da UniRV, durante o prazo de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8.3. Caberá à contratada manter **DIÁRIO DE OBRA** permanente e disponível para os lançamentos no local da obra, sendo que a manutenção, aquisição e guarda será de sua inteira responsabilidade

8.3.1. A cópia do Diário de Obra deverá ser entregue diariamente ao Engenheiro Fiscal da **UniRV – Universidade de Rio Verde**, responsável pela fiscalização.

8.3.2. Na ocorrência de quaisquer observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a execução dos trabalhos, o fiscal de obra designado pela contratante fará o apontamento e assinará no diário de obra, devendo a contratada tomar ciência dessas anotações no próprio livro, através da assinatura do seu Responsável Técnico.

8.3.3. Além das anotações obrigatórias acerca dos serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem quaisquer imprevistos, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais.

8.3.3.1. Neste caso, será imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

8.4. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

8.4.1. Pela contratada:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- c) as consultas à fiscalização;
- d) as datas de conclusão das etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) as respostas às interpelações da fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a execução da obra ou serviço;
- h) outros fatos que ao juízo da contratada deverão ser levados a registro.

- 8.4.2. Pela fiscalização:**
- a) atestado de veracidade dos registros previstos no subitem anterior;
 - b) juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em consideração as especificações, prazo e cronograma;
 - c) observações cabíveis acerca dos lançamentos da contratada no Diário de Obras;
 - d) soluções para os questionamentos formulados pela contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
 - e) os apontamentos que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada;
 - f) providências para o cumprimento das especificações;
 - g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Caso a contratada descumpra quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no Capítulo IV da Lei 8.666/93, assim disposto:

9.2.1. Deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo: impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

9.2.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) Pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, formal e devidamente justificado/comprovado, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração Superior:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93;
- c) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 10 (dez) dias;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) As demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93 e outras

normas pertinentes.

9.4. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

9.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante, e não sendo suficiente, sem prejuízo de cobrança judicial.

9.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 11 e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

9.7.1. Sem prejuízo no disposto no item 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

b) a subcontratação total ou parcial do objeto, de forma irregular, sem que haja obediência à regras para subcontratar;

c) a decretação de falência, concordata ou insolvência civil.

d) a dissolução da sociedade.

e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

10.2 – Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior da UniRV – Universidade de Rio Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Cidade de Rio Verde/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
Sebastião Lázaro Pereira – Reitor
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: